

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025/TENPO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA MOSTRA DE TEATRO NACIONAL DE PORANGATU (TeNpo – EDIÇÃO 2025)

ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, da Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente a Fundação Rádio e Televisão Educativa - RTVE, por intermédio da cooperação mútua estabelecida no Convênio n. 1/2023 – SECULT, torna público o resultado da fase de ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO do Edital de Credenciamento e de Seleção de Espetáculos de Artes Cênicas para compor a programação artística da Mostra de Teatro Nacional de Porangatu – TeNpo 2025. Conforme as normas do edital, são apresentadas abaixo, pelo número de inscrição e em ordem cronológica, os recursos deferidos e indeferidos com as respectivas justificativas.

Resposta 1/8

Proponente: 2025000073

Alegação: Proponente solicita a revisão da nota, ponderando a relevância de sua trajetória artística, bem como a qualidade da proposta enviada.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: A Comissão Avaliadora reconhece a relevância da trajetória artística, bem como a qualidade da proposta. Entretanto, em relação aos critérios destacados no recurso, observa-se que, embora o proponente afirme que tais aspectos estão contemplados na proposta, as informações constantes na documentação submetida no momento da inscrição não os evidenciam de maneira clara e suficientemente detalhada. Dessa forma, a Comissão delibera pela manutenção da nota anteriormente atribuída.

Apoio:

Correalização:

Realização:

Resposta 2/8

Proponente: 2025000058

Alegação: Proponente solicita a revisão da nota, ponderando a qualidade e a relevância artística da proposta enviada, bem como sua aderência aos critérios estabelecidos no edital.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: A Comissão Avaliadora reconhece a relevância da trajetória artística, bem como a qualidade da proposta. No entanto, a Comissão observa que, embora o proponente afirme no recurso que aderiu aos critérios de avaliação, a proposta anexa não apresentou de forma suficiente ou detalhada textualmente, no projeto avaliado pela comissão. Diante disso, a Comissão mantém a nota atribuída inicialmente.

Resposta 3/8

Proponente: 2025000043

Alegação: Proponente solicita revisão da nota, ponderando a qualidade da proposta enviada.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: A Comissão Avaliadora destaca a importância da trajetória artística do proponente e reconhece os méritos da proposta apresentada. Contudo, ressalta que, embora o recurso mencione ações relevantes, especialmente no tocante à acessibilidade e demais aspectos qualitativos, tais informações não foram devidamente evidenciadas ou desenvolvidas na documentação submetida no ato da inscrição. Assim, considerando os critérios previstos no edital e a análise técnica realizada com base nos documentos apresentados, a Comissão delibera pela manutenção da nota inicialmente atribuída.

Resposta 4/8

Proponente: 2025000069

Alegação: Proponente solicita a revisão da nota, especialmente nos critérios 3 e 4, argumentando que a proposta atende ao estabelecido no edital.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: A Comissão Avaliadora reconhece a relevância da trajetória artística, bem como a qualidade da proposta. Entretanto, em relação aos critérios destacados no recurso, observa-se que, embora o proponente afirme que tais aspectos estão contemplados na proposta, as informações constantes na documentação submetida à avaliação, não os evidenciam de maneira clara e suficientemente detalhada. Dessa forma, a Comissão delibera pela manutenção da nota anteriormente atribuída

Apoio:

Correalização:

Realização:

Resposta 5/8

Proponente: 2025000053

Alegação: Proponente solicita a revisão da nota, especialmente no critério 3, argumentando que a proposta foi organizada de forma clara e detalhada.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: A Comissão Avaliadora reconhece a relevância da proposta, sobretudo o compromisso com a acessibilidade e a sustentabilidade. Contudo, conforme o próprio proponente admite, tais elementos não ficaram devidamente evidentes na apresentação da proposta no momento da inscrição, o que comprometeu a clareza necessária para a pontuação máxima no critério 3. Assim, considerando a análise dos materiais apresentados e os parâmetros do edital, a Comissão opta por manter a nota originalmente atribuída.

Resposta 6/8

Proponente: 2025000025

Alegação: Proponente solicita revisão da nota, ponderando a qualidade da proposta enviada.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: A Comissão Avaliadora reconhece a relevância e a qualidade da proposta. Contudo, ressalta que, embora o recurso mencione ações relevantes, especialmente no tocante à acessibilidade e demais aspectos qualitativos, tais informações não foram devidamente evidenciadas ou desenvolvidas na documentação submetida no ato da inscrição. Assim, considerando os critérios previstos no edital e a análise técnica realizada com base nos documentos apresentados, a Comissão delibera pela manutenção da nota inicialmente atribuída.

Resposta 7/8

Proponente: 2025000030

Alegação: Proponente solicita revisão da nota, ponderando a qualidade da proposta enviada.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: Por se tratar de um processo seletivo pautado em critérios técnicos e comparativos, as avaliações realizadas pela Comissão devem ser não apenas analíticas, mas também judicativas. Nesse sentido, cada proposta é apreciada em sua individualidade, mas também em relação ao conjunto de propostas apresentadas, estabelecendo-se um juízo de valor relativo entre elas. Assim, o recurso foi recebido, analisado e, conforme os parâmetros estabelecidos no edital, indeferido

Apoio:

Correalização:

Realização:

Resposta 8/8

Proponente: 2025000036

Alegação: Proponente solicita a revisão da nota, especialmente nos critérios 2, 3 e 4, argumentando que a proposta foi organizada de forma clara e detalhada.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: A Comissão Avaliadora reconhece a qualidade da proposta. No entanto, as informações detalhadas sobre os critérios 2, 3 e 4 apresentadas na fase recursal não estavam claramente expostas na proposta original submetida para avaliação. Portanto, a Comissão mantém a nota atribuída inicialmente.

Goiânia/GO, 27 de março de 2025.

Yara Nunes dos Santos

Secretária de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult)

Luana Cássia Miranda Ribeiro

Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFG e Coordenadora-Geral da ExeCult

Silvana Coleta Santos Pereira

Diretora-Executiva da Fundação RTVE

Apoio:



Correalização:



Realização:

